

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a fazer doação de terrenos para operários e funcionários municipais.

DOUTOR FRANCISCO DE LIMA CAMARGO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação, depois de devidamente loteado, do terreno de propriedade do Município, situado na rua José Bonifácio, esquina da rua Quintino Bocaiuva.

Parágrafo 1º. - O loteamento obedecerá, tanto quanto possível, ao esquema anexo, reservando-se uma faixa de vinte (20) metros ao longo da margem do Ribeirão do Meio.

Parágrafo 2º.- Os lotes se destinarão a funcionários e operários que não sejam proprietários da casa própria e se destinarão à construção de casas residenciais.

Parágrafo 3º.- É condição essencial para a obtenção do lote a apresentação da respectiva planta de construção que deverá ter início dentro do prazo de três meses (3), a contar da data da doação.

Art. 2º.- A distribuição dos lotes será feita por ordem cronológica da entrada dos requerimentos de concessão, dando-se preferência aos que estejam sob ação judicial de despejo.

Art. 3º.- Para as construções destas casas deverão-se observar as disposições urbanísticas e sanitárias do Município e do Estado.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 10 de março de 1953

Francisco de Lima Camargo
Dr. Francisco de Lima Camargo

Prefeito Municipal

Edgard Freitas
Edgard Freitas - Secretário

Qua Quintino Bocaiuva

dimensões dos lotes

n.º 1 = 12,50 x 20 mts.

n.º 2 = 10 x 20 mts.

de n.º 3 a n.º 10, nas dimensões
de 10 x 22,50 mts.

1 Piedade Nóbile	2 Agostinho
3 Antonio Justino	
4 Pietro Sales H. Molice	
5 João da Cruz 5 filhos	
6 Acendino Gouveia	
7 Benedicto Laureano	
8	
9	
10 João Barbosa dos Santos J. D.	

Qua José Benificência

H

Área AB-CD, reservada,
de acordo com o artigo 286,
da Lei Estadual 1.561 A, de
29/12/1951, que dispõe sobre a
aprovação da codificação
das normas sanitárias para
obras e serviços, publicada
pelo Diário Oficial de 5/1/1952

Carta de Adjudicação passada
no Cartório do 1.º Ofício, aos 20
de fevereiro de 1941, para cobrar
\$600,00 de 4.ª Prefeitura Lavras,
~~Estado~~ Pereira.

B medidas: - 22,60 mts. na frente
para a rua Quintino Bocaiuva;
100 metros da frente aos fundos.

C

D
Ribeirão do Meio



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 105

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação, depois de devidamente loteado, do terreno de propriedade do Município, situado à rua José Bonifacio, esquina da rua Quintino Bocaiuva.

Parágrafo 1º - O loteamento obedecerá, tanto quanto possível, ao esquema anexo, reservando-se uma faixa de 20 (vinte) metros ao longo da margem do Ribeirão do Meio.

Parágrafo 2º - Os lotes se destinarão a funcionários municipais e operários que não sejam proprietários da casa própria, e se destinarão à construção de casas residenciais.

Parágrafo 3º - É condição essencial para a obtenção do lote, a apresentação da respectiva planta de construção, que deverá ter início dentro do prazo de 3 (três) meses, a contar da data de doação.

Art. 2º - A distribuição dos lotes será feita por ordem cronológica da entrada dos requerimentos de concessão, dando-se preferência aos que estejam sob ação judicial de despejo.

Art. 3º - Para as construções destas casas dever-se-ão observar as disposições urbanísticas e sanitárias do Município e do Estado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 27 de Fevereiro de 1953.

Arthur de Figueiredo, Presidente.

Luiz de Figueiredo, 1º Secretário.

Henrique de Figueiredo, 2º Secretário ad-hoc.